



**PORTARIA COREN-PI N.º 620, DE 12 DE AGOSTO DE 2024**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI nº 154/2023, homologada pela Decisão Cofen nº 037/2024, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen N° 565/2017, que dispõe sobre as regras e procedimentos para interdição Ética do exercício profissional da enfermagem no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo N° 285/2023 Coren-PI, que trata da Fiscalização do Exercício Profissional de Enfermagem, no Hospital Estadual Norberto Moura – Elesbão Veloso - PI;

**CONSIDERANDO** a deliberação na 593ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 29 de julho de 2024; e

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-PI N° 91, de 31 de julho de 2024, que dispõe sobre a admissibilidade de Instauração ou arquivamento de Sindicância para Interdição ética do Serviço de Enfermagem do Hospital Estadual Norberto Moura, Elesbão Veloso-PI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Conselheiro Regional e as Colaboradoras, descritos abaixo, para comporem a Comissão de Sindicância para Interdição Ética do Serviço de Enfermagem, no Hospital Estadual Norberto Moura, em Elesbão Veloso-PI, sendo coordenado pelo primeiro:

- **Sr. Walkyson Ellery Lima, Coren-PI nº 674.282-TE;**
- **Dra. Sabrina Teixeira Melo do Nascimento, Coren-PI nº 763.922-ENF;** e
- **Dra. Flávia Maria da Silva Andrade Dias, Coren-PI nº 158.813-ENF.**

**Art. 2º** Para cumprimento desta atividade finalística AF 01 Fiscalização, o Conselheiro Regional e as Colaboradoras designadas no art. 1º farão jus ao recebimento de Auxílio Representação, conforme disposto na Decisão nº 31/2023 Coren-PI homologada pela Decisão Cofen nº. 49/2023, alterada pela Decisão Coren-PI nº. 40/2024 homologada pela Decisão Cofen nº. 125/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.



**Coren<sup>PI</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

**Art. 4º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 12 de agosto de 2024

**Dr. Samuel Freitas Soares**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI nº 328.982-ENF